



# Município de Sorocaba



14 de fevereiro de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 1.960

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

## FAIXA VIVA

Divulgação | SECOM



Um grupo de mímicos da Urbes estará nesta sexta-feira (16), das 14h às 15h30, na faixa de pedestres da rua São Bento com a rua XV de Novembro, no Centro de Sorocaba, interagindo com a população. A intervenção faz parte do Programa de Trânsito “Faixa Viva”.

O objetivo da ação é educar as pessoas para que adotem novas posturas no trânsito e o pedestre seja priorizado em sua travessia, garantindo a sua segurança. A ideia do Governo Municipal é fazer com que o condutor respeite todos os tipos de faixa de pedestre existentes em Sorocaba.

## URBES

Divulgação | SECOM



A Urbes – Trânsito e Transportes realizará nesta sexta-feira (16), das 9h às 10h30, uma blitz educativa da Campanha “Meu Tesouro, Meu Bebê” na Praça Doutor Ferreira Braga, localizada no Centro de Sorocaba. O intuito será de alertar os pais e as mães sobre a importância da segurança das crianças nos veículos.

Durante a ação educativa, funcionários da Urbes vão falar com motoristas sobre a importância do uso do dispositivo de segurança correto para as crianças, conforme a sua idade, peso e altura, e fazer um apelo aos pais sobre a importância do cumprimento das leis de trânsito para que as crianças deixem de ser vítimas fatais em acidentes pelo não uso da cadeirinha.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), transportar crianças em veículo automotor sem a devida segurança estabelecida configura-se como infração gravíssima, cuja penalidade é multa no valor de R\$ 293,47, 7 pontos na carteira e a retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada.

# Apuração das notas das escolas será na quinta-feira

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), informa que a apuração das notas referente ao desfile das escolas de samba da cidade será nesta quinta-feira (15), às 16h, na Casa do Turismo – avenida Afonso Vergueiro, 310, Centro. Dois representantes de cada agremiação são convidados, assim como a imprensa em geral.

Cinco escolas passaram pelo sambódromo montado em frente ao Paço Municipal, localizado na avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Alto da Boa Vista, na noite da última terça-feira (13), mas apenas quatro estão na disputa pelo título: Furiosa Real, Gaviões da Fiel, Mocidade Alegre e Unidos do Cataveiro. A Terceiro Centenário, que retornou à avenida depois de 22 anos, vai conduzir a Corte do Carnaval ao som de sua bateria.

Fernando Abreu | SECOM



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

(Processo nº 21.934/2017)

### DECRETO Nº 23.442, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso precária onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa BC CONECTIVIDADE LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à empresa BC CONECTIVIDADE LTDA., desde que atendidas as disposições expressas nos incisos I a IV, do artigo 6º, do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, conforme consta do Processo Administrativo nº 21.934/2017.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, realizar construção de rede subterrânea, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.947/2012)

### DECRETO Nº 23.472, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 20.424, de 28 de janeiro de 2013, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.424, de 28 de janeiro de 2013, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. JOSÉ MARIA SIMÕES, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.947/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.251/2017)

### DECRETO Nº 23.473, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Altera a redação do caput do artigo 3º do Decreto nº 10.965, de 16 de julho de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.446, de 5 de novembro de 1990 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial nos termos da Lei nº 3.446, de 5 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 3º do Decreto nº 10.965, de 16 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compete à Secretaria de Segurança e Defesa Civil – SESDEC expedir o alvará para o ano civil, devendo o mesmo ser renovado no período de 01 a 20 de dezembro do exercício anterior. ...”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -  
29/10/1979

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável  
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



### Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

### Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

### Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

### Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

### Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

### Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

### Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

### Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

### Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

### Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

### Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

### Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

### Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

### Secretaria de Igualdade e Assistência Social

JEFFERSON SÉRGIO CALIXTO

### Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

### Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

### Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

### Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

### Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

### Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

### Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

### Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

# DECRETOS

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central  
FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 17.945/2017)

### DECRETO Nº 23.474, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a criação de unidade escolar e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de expansão do ensino fundamental da rede municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a seguinte unidade escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino:

I – Escola Municipal “Ernesto Martins”, localizado à Rua Arlete Pimentel Viessi, s/nº, Retiro São João, em conformidade com a Lei nº 3.845, de 31 de março de 1992, que dispõe sobre denominação de “ERNESTO MARTINS”, a um próprio público de nossa cidade.

Art. 2º A referida unidade escolar destina-se ao atendimento da educação infantil (PRÉ-ESCOLA) e ensino fundamental 1º ao 5º ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central  
MARTA REGINA CASSAR

Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# SELC

Secretaria de Licitações e contratos

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 579/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

2.1. Item 01: FENOBARBITAL 100 MG

- Marca: CRISTÁLIA

- Preço unitário: R\$ 0,075 (setenta e cinco milésimos de real)

- Quantidade: 1.088.100 (um milhão, oitenta e oito mil e cem) comprimidos

2.2. Item 14: HALOPERIDOL 1 MG

- Marca: CRISTÁLIA

- Preço unitário: R\$ 0,10 (dez centavos)

- Quantidade: 620.200 (seiscentos e vinte mil e duzentos) comprimidos

2.2. Item 17: LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG

- Marca: CRISTÁLIA

- Preço unitário: R\$ 0,749 (setecentos e quarenta e nove centésimos de milésimos de real)

- Quantidade: 59.700 (cinquenta e nove mil e setecentos) comprimidos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 579/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item 11: ITRACONAZOL 100 MG

- Marca: NEO ITRAX

- Preço unitário: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)

- Quantidade: 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) comprimidos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 1162/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 0185/2017

OBJETO: ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O CARNAVAL 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - EPP

VALOR: R\$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais).

DOTAÇÃO: 060200.3.3.90.39.23.13.392.3002.2156

/060100.3.3.90.39.23.13.392.3002.7044

060100.3.3.90.39.23.13.392.3002.7246.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

# SEDU

Secretaria da Educação

## Edital de eleição para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba – cadeira de ensino particular de educação infantil - Edital CMESO n. 05/2017

Dispõe sobre a eleição junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba para preenchimento de 1 (uma) cadeira para representante titular e respectivo suplente no segmento de ensino particular de educação infantil para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), com sede à R. Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, telefone 15 - 32282165 (atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas), instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 18/10/2017 nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral.

### SEÇÃO I – DAS CADEIRAS, CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 1º A presente eleição dar-se-á para a seguinte cadeira, com mandato de 3 (três) anos para titular e 2 (dois) anos para suplente:

a)01 (um) representante titular do ensino particular de educação infantil e seu respectivo suplente.

Artigo 2º Poderão se candidatar, conforme disposto no decreto municipal n. 22.442, de 20 de outubro de 2016, os professores, gestores e/ou mantenedores atuando no ensino infantil em instituição privada de ensino no Município de Sorocaba no pleno exercício de suas atividades que atendam a pelo menos 1 (um) dos seguintes requisitos:

a)Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;

b)Possuir curso de pós-graduação stricto sensu em educação ou área correlata, com produção acadêmica;

c)Ser autor de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.

Artigo 3º Poderão votar todos os professores, gestores e/ou mantenedores atuando no ensino infantil em instituição privada no município de Sorocaba inscritos como eleitores.

### SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 4 Para atuarem como eleitores os interessados deverão protocolar junto à equipe do CMESO no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à R. Artur Caldini, 211, no período de inscrição dos eleitores o formulário de inscrição de eleitores (anexo), endereçado ao presidente do colegiado, contendo:

a)Nome completo do candidato;

b)Cadeira pleiteada;

c)Cargo e local de trabalho;

d)Número do documento de identidade;

e)Data de nascimento;

f)Telefone e endereço eletrônico de contato;

g)Declaração de concordância com as regras do edital, assinada pelo candidato;

h)Comprovante de que é professor, gestor e/ou mantenedor da instituição.

Artigo 5 Para a inscrição os candidatos deverão protocolar junto à equipe do CMESO no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à R. Artur Caldini, 211, no período de inscrição dos candidatos o formulário de inscrição de candidatos (anexo), endereçado ao presidente do colegiado, contendo:

a)Nome completo do candidato;

b)Cadeira pleiteada;

c)Cargo e local de trabalho atual;

**SEDU**

Secretaria da Educação

- d) Número do documento de identidade;  
 e) Data de nascimento;  
 f) Telefone e endereço eletrônico de contato;  
 g) Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;  
 h) Declaração de concordância com as regras do edital, assinada pelo candidato;  
 i) Comprovante de que é professor, gestor e/ou mantenedor da instituição.
- Artigo 6 As inscrições dos candidatos e eleitores serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e conformidade com a legislação vigente, cabendo à comissão o indeferimento das inscrições que não estiverem em conformidade com o presente edital.

**SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO**

Artigo 7 O interessado em atuar como eleitor ou candidato deverá comparecer pessoalmente no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à R. Artur Caldini, 211, no dia e horário da votação.

Artigo 8 A eleição será realizada em turno único, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo o primeiro candidato eleito como titular, e o subsequente eleito como suplente. § único. Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

- a) O candidato mais velho;  
 b) Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública.
- Artigo 9 A votação será realizada de forma aberta entre os eleitores presentes. § único. Caso o número de candidatos seja menor ou igual ao número de cadeiras, a votação poderá ser realizada por aclamação.
- Artigo 10 Fica proibido o voto e/ou a candidatura por procuração, designação ou correlatos.

**SEÇÃO IV – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

Artigo 11 A apuração terá início logo após o término da votação e será conduzida pelos membros da Comissão Eleitoral em seção pública no local, sendo assegurada a participação dos candidatos e/ou seus representantes na apuração.

Artigo 12 A Comissão Eleitoral lavrará uma ata pública e dará publicidade ao resultado final logo após o seu cômputo.

§ único. Os candidatos poderão impetrar recurso quanto ao resultado final no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

Artigo 13 Após o prazo de recurso, o resultado final do processo eleitoral será homologado em reunião do CMESO e encaminhado para publicação no Jornal Município de Sorocaba.

**SEÇÃO V – DAS COMUNICAÇÕES**

Artigo 14 Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser formalmente protocolado junto à sede do Conselho em seu horário de atendimento, e deverá conter necessariamente:

- I- Nome do remetente, CPF e RG;  
 II- Endereço para correspondência;  
 III- Endereço eletrônico;  
 IV- Telefones de contato;  
 V- Assinatura do remetente.

§ único. Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

Artigo 15 O CMESO realizará suas divulgações por meio eletrônico através do endereço [www.cmeso.org](http://www.cmeso.org) e Jornal Município de Sorocaba e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço [contato@cmeso.org](mailto:contato@cmeso.org).

**SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO**

Artigo 16 A eleição obedecerá ao seguinte calendário:  
 Publicação do edital de abertura: 21/12/2017  
 Período de inscrição de eleitores e candidatos: 22/02/2018, das 18:00h às 20:00h  
 Realização da eleição: 22/02/2018 às 20:30h  
 Apuração e divulgação do resultado preliminar: 22/02/2018  
 Período de recurso ao resultado da eleição: 3 dias úteis

**SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 17 A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 22.442, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

- Miriam Cecília Facci
- José Eduardo de Carvalho Prestes
- Maria José Antunes Rocha Rodrigues Costa
- Lindalva Maria Pereira de Oliveira
- Rafael Ângelo Brunhi Pinto
- Everton de Paula Silveira

Artigo 18 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO**

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ao Senhor(a)

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

Senhor(a) Presidente,

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

End. Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição como candidato para participar do processo eleitoral junto ao Conselho Municipal de Educação divulgado pelo Edital nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -CMESO. Para efeito do atendimento ao disposto no decreto municipal n. 22.442, de 20 de outubro de 2016 no que diz respeito aos requisitos mínimos dos candidatos para a inscrição na cadeira de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, destaco os seguintes itens:

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Atenciosamente,

Candidato:

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR**

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

End. Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

venho através desta solicitar minha inscrição junto a este conselho para participar como ELEITOR do processo eleitoral para a cadeira de \_\_\_\_\_ junto ao CMESO nos termos do Edital nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -CMESO.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Eleitor:

